



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 49/2022

(PROJETO SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 51/2022)

**INCLUI O INCISO XVIII NO ARTIGO 30 DA
LEI MUNICIPAL Nº 795, DE 02 DE JUNHO DE
2017, A FIM DE DENOMINAR O CEMITÉRIO
PÚBLICO MUNICIPAL LOCALIZADO NO
BAIRRO VILA NOVA, NESTA CIDADE.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
VILA VALÉRIO, do Estado do Espírito Santo:**
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu
autografo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica incluído no art. 30 da Lei Municipal nº 795, de 02 de junho de 2017, o inciso XVIII com a seguinte redação:

*XVIII – CEMITÉRIO PARQUE LUZ ETERNA – o cemitério público municipal
localizado na Rua Projetada, s/n, Bairro Vila Nova, nesta cidade.*

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vila Valério, em 08 de dezembro de 2022.

RENATO SCHMIDT

Presidente